



# NOTÍCIA OFICIAL

Nº 1218 - Barra Mansa, 29 de março de 2021 - Circulação Semanal - Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 10212 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 503.480,84 (quinhentos e três mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

**02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Manutenção da unidade - Ensino Fundamental  
12.361.0105.2296-227-31.90.11.00-0.1.18.000000..... R\$ 503.480,84

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64 são os oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, conforme saldo financeiro existente na conta do Fundeb, conforme demonstrado a seguir:

<b>(+) Ativo Financeiro – Fonte 0108 - Fundeb - .....</b>	<b>R\$ 1.152.562,69</b>
(-) Passivo Financeiro .....	R\$ 649.081,85
= Superávit Financeiro .....	R\$ 503.480,84

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de março de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito

**DECRETO Nº 10205 DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA  
015.04.122.0080.1119 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Cód. Red: 863	
4490520000 Equipamentos e material permanente	
0134000000 Recursos do royalties - união - lei 9478/97 art. 49 - i e ii (cinquenta e cinco mil reais)	R\$ 55.000,00
	TOTAL R\$ 55.000,00

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA  
015.15.451.0081.1120 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO  
Cód. Red: 322  
4490510000 Obras e instalações  
0134000000 Recursos do royalties - união - lei 9478/97 art. 49 - i e ii (vinte mil reais)

R\$ 20.000,00	
015.15.451.0081.1121	EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
Cód. Red: 323	
3390300000 Material de consumo	
0134000000 Recursos do royalties - união - lei 9478/97 art. 49 - i e ii (quinze mil reais)	R\$ 15.000,00
015.15.451.0081.1122	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES
Cód. Red: 325	
3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0134000000 Recursos do royalties - união - lei 9478/97 art. 49 - i e ii (dez mil reais)	R\$ 10.000,00
015.15.451.0081.2334	MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM
Cód. Red: 326	
3390300000 Material de consumo	
0134000000 Recursos do royalties - união - lei 9478/97 art. 49 - i e ii (dez mil reais)	R\$ 10.000,00
	TOTAL R\$ 55.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de março de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito

**DECRETO Nº10207, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

**Ementa:** Dispõe sobre a Recategorização da APA Serra do Rio Bonito em Refugio da Vida Silvestre da Serra do Rio Bonito

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das suas atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme dispõe o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixou normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 3.049, de 23 de dezembro de 1998, que trata da Política Municipal do Meio Ambiente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instalar uma política pública municipal de institucionalização e preservação de áreas remanescentes da mata Atlântica no Vale do Rio Paraíba do Sul;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento, relativas ao tombamento de florestas municipais e criação de áreas de preservação ambientais, bem como as pertinentes à proteção das bacias hidrográficas;

**CONSIDERANDO** que a área é sobreposta pela MONA da Serra da Beleza, Unidade de Proteção Integral administrada pelo INEA;

**CONSIDERANDO** ampla aceitação da comunidade, manifestada na Consulta Pública realizada para a recategorização da Unidade de Conservação realizada entre os dias 15 de março de 2021 e 25 de março de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica recategorizada a Área de Proteção Ambiental Municipal Serra do Rio Bonito para Refugio da Vida Silvestre da Serra do Rio Bonito, na forma definida pelo art. 13 da Lei Federal 9.985 de 18 de julho de 2000, sob a denominação de REVIS da Serra do Rio Bonito, situada na zona rural do Distrito de Amparo.

**Art. 2º.** A criação do REVIS da Serra do Rio Bonito tem por objetivo a preservação natural e paisagística do Município, e visa:

I – Proteger a diversidade biológica considerando-a como essencial à população;



Prefeitura  
Municipal de  
Barra Mansa

**Prefeito**

RODRIGO DRABLE COSTA

**Vice-Prefeita**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

**Controlador Geral do Município**

RODRIGO AMORIM CAMARGO

**Procurador Geral do Município**

CESAR CATAPRETA ESPINDOLA JUNIOR

**Secretário Municipal do Governo**

LUIS ANTONIO CARDOSO

**Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público**

GABRIEL RAMOS RESENDE

**Secretário Municipal de Finanças**

LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Educação**

MARCUS VINICIUS PIRES DE BARROS

**Secretário Municipal de Ordem Pública**

WILLIAM SILVA PEREIRA

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SMDETI**

BRUNO PACIELLO SOBRINHO

**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

VINICIUS DE AZEVEDO SILVA

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano**

EROS DOS SANTOS

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

**Secretário Municipal de Saúde**

SERGIO GOMES DA SILVA

**Secretário Municipal de Manutenção Urbana**

JOSÉ LUIZ VANELI

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Diretor Executivo do FUNDAMP**

NIVALDO OLIVEIRA VIANA

**Presidente da Fundação Cultura Barra Mansa**

MARCELO BRANCO CRUZ

**Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**

ADILSON DELGADO RESENDE

**Presidente do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa**

DENISE SANTOS GOMES

- II** – Proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória;
- III** – Assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais, buscando interagir com organizações privadas, governamentais e não governamentais, grupos sociais organizados e instituições acadêmicas, inclusive para a prática de educação ambiental e cooperações diversas que auxiliem a alcançar esse fim; e
- IV** – Proteger os Mananciais existentes na região, garantindo segurança hídrica para o Município e para o Estado do Rio de Janeiro;

**Art. 3º.** O REVIS da Serra do Rio Bonito está definido na base digital georreferenciada constante do **Anexo I** deste Decreto, com área total de 2.543,94 hectares.

**Art. 4º** Na implantação e na administração do REVIS da Serra do Rio Bonito, deverão ser adotados os seguintes critérios:

- I** – Na regularização do seu território definir-se-á o seu zoneamento, as atividades a serem estimuladas e permitidas em cada uma das suas partes distintas, bem como os seus critérios de ocupação e restrição, tornando como referência as competências municipais e instrumentos legais disponibilizados em um prazo de 5 (cinco) anos, contando da aprovação deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal 9.985, no seu artigo 15, § 2º;
- II** – A instalação de um Conselho, presidido pelo órgão responsável por sua administração constituído pelos órgãos públicos, organizações da sociedade civil e pela população residente;
- III** – A identificação das oportunidades de cogestão, junto às Organizações não Governamentais, objetivando a prática consorciada da administração ambiental, incluindo a fiscalização e educação ambiental;
- IV** – A promoção de parcerias com Universidades e Comunidades Científicas, locais e regionais, visando incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia da Unidade de Conservação e sobre as formas de sustentabilidade dos recursos naturais; e

**V** – A alocação de recursos financeiros necessários para a gestão da atividade de conservação, estabelecendo parcerias e viabilizando propostas de autosustentabilidade progressiva, para gerência eficaz do território.

**Art. 5º.** No REVIS da Serra do Rio Bonito ficam restritos os seguintes usos e atividades:

- I** – A realização de obras de terraplanagem, abertura de canais, vales, ruas e estradas sem a prévia autorização do órgão municipal responsável e, na eventualidade de intervenção importar em alteração da paisagem e das condições ambientais;
- II** – O exercício de qualquer ação capaz de alterar o curso dos rios e riachos ou o fluxo das águas, no território do REVIS da Serra do Rio Bonito sem a prévia autorização do Órgão Ambiental responsável;
- III** – O corte de árvores, isoladas ou em grupos, mesmo sob a forma de capoeira, sem a prévia autorização do Órgão Municipal responsável;
- IV** – Onde existam ou possam existir atividades agrícolas ou pecuárias, serão proibidos ou regulados os usos ou práticas capazes de causar sensível degradação do meio ambiente. Para os efeitos da Resolução CONAMA nº 10, não é admitida nas Zonas de Uso Agropecuário a utilização de agrotóxicos e outros biocidas que ofereçam riscos sérios na sua utilização, inclusive no que se refere ao seu poder residual.

**Art. 6º.** As restrições dispostas no artigo anterior deverão sofrer regulação detalhada quando do Zoneamento da Unidade de Conservação, apoiadas nas legislações em vigor.

**Art. 7º.** Será demarcada no REVIS da Serra do Rio Bonito uma ou mais Zonas de proteção de acordo com a necessidade dos setores da unidade que exijam maior proteção, destinada ao refúgio de vida silvestre, vinculada prioritariamente à salvaguarda da biota nativa, proteção e habitat das espécies, proteção de mananciais, formando território preservado homogêneo.

**Art. 8º.** Com vista a atingir os objetivos previstos para o REVIS, bem como compartilhar e definir atribuições e competências na sua administração, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com autorização do Chefe do Executivo, poderá firmar os convênios necessários com entidades públicas e privadas.

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através de seu Secretário, convocará os proprietários das áreas abrangidas pelo REVIS da Serra do Rio Bonito para discussão das medidas tomadas pelo Executivo Municipal e os condicionamentos estabelecidos pela elevação do território à condição de Unidade de Conservação – Refúgio da Vida Silvestre da Serra do Rio Bonito

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal 6.170/10 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de Março de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA  
Prefeito

**DECRETO Nº 10199 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
006.28.843.0019.2055 SETENÇAS JUDICIAIS - SMF

**Expediente**

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, criado pelo Decreto nº 3.598, de 24 de janeiro de 2001. Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo · Tel.: 2106-3533  
Impresso na Gráfica da Empresa Jornalística Diário do Vale

Cód. Red: 91  
 3190910000 Sentenças judiciais  
 0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (quinhentos mil reais) R\$  
 500.000,00 TOTAL R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 006.28.843.0019.2054 REDUÇÃO DE ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - SMF  
 Cód. Red: 90  
 4690710000 Principal da dívida contratual resgatado  
 0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (quinhentos mil reais) R\$  
 500.000,00 TOTAL R\$ 500.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de março de 2021.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
 Prefeito

### DECRETO Nº 10201 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.407,35 (três mil e quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos), às seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 006.04.123.0105.2288 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - SMF  
 Cód. Red: 85  
 3390920000 Despesas de exercícios anteriores  
 0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (três mil e quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos) R\$ 3.407,35 TOTAL R\$ 3.407,35

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
 02.005 SEC. MUN. DE ADM. E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO  
 005.04.122.0017.2047 ATENÇÃO AO SERVIDOR  
 Cód. Red: 58  
 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica  
 0100000001 Recursos próprios livres de aplicação (três mil e quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos) R\$ 3.407,35  
 TOTAL R\$ 3.407,35

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de março de 2021.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
 Prefeito

### DECRETO Nº 10211, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

**Ementa:** Considera áreas de terra, que menciona como de utilidade pública, para efeito de desapropriação

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo,

#### DECRETA:

**Art 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, os lotes de terra situados no Loteamento Ana Maria, Bairro Saudade, sob os nºs: 36,37,38,39 e 40, lançados para fins de tributação em nome de Votorantim Siderurgia S/A, com averbação de alteração de razão social esta última para ARCELORMITTAL SUL FLUMINENSE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.892.403/0001-14, registrados no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

**Art 2º** - O objetivo da desapropriação é permitir à Municipalidade promover a cons-

trução da Estação de tratamento de Esgoto ETE1. Os lotes estão inseridos na área já desapropriada e serão utilizadas como acessória na construção da referida ETE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de março de 2021.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
 PREFEITO

### DECRETO Nº 10210, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

**Ementa:** Autoriza contratação temporária para atender a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** o aumento da demanda de serviços pertinentes a manutenção de vias e espaços públicos, objetivando a qualidade de vida dos munícipes; **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais por tempo determinado para atuação na Secretaria Municipal de Manutenção Urbana; **CONSIDERANDO** a não prorrogação de alguns contratos vigentes, e **CONSIDERANDO** a NAO homologação do concurso público, edital 001/2020, até a presente;

#### DECRETA:

**Art 1º** - para suprir a carência verificada nos serviços da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana, fica autorizada a contratação de 31 vagas e 31 vagas de cadastro de reserva, distribuídas conforme quadro anexo.

**Parágrafo único** - As contratações terão validade de 12 meses, podendo ser prorrogadas por igual período.

**Art 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de março de 2021.**

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
 PREFEITO

### Anexo I

Cargo/Função	Vagas	Escolaridade	Vencimentos	Carga horária semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	13	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.100,00	40 Horas Semanais
Operador de Roçadeira	2			
Pedreiro	5			
Operador de Retroescavadeira	1			
Eletricista Predial de Baixa Tensão	2			
Pintor	2			
Carpinteiro	1			
Mecânico de Máquinas pesadas	1			
Operador de Bob Cat	1			
Recepcionista	2			
Auxiliar Administrativo	1			
<b>TOTAL = 31</b>				

### DECRETO Nº 10200 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, no uso das atribuições de seu cargo, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4869/20,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 001.08.244.0083.2218 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA

## SOCIAL

Cód. Red: 574

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0129000001 Transferências do FNAS - Proteção Social Básica (cinquenta mil reais)

R\$ 50.000,00 TOTAL R\$ 50.000,00

**Art. 2º** - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.08.244.0083.2218 CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cód. Red: 575

3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

0100000006 Recursos próprios aplicáveis no FMAS (cinquenta mil reais) R\$

50.000,00 TOTAL R\$ 50.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de março de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

## DECRETO Nº 10163 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

**Ementa:** Modifica a nomenclatura e alocação do cargo que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, usando das atribuições de seu cargo, e tendo em vista o disposto dos artigos 56 e 60 da Lei Municipal nº 3277/2002, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Mansa,

## D E C R E T A:

**Art. 1º**- Fica modificada a nomenclatura e alocação do cargo da estrutura administrativa do Município de Barra Mansa, conforme abaixo, sem aumento de despesa:

Cargo a ser modificado:			Cargo resultante da modificação		
Secretaria	Simbologia	Cargo	Secretaria	Simbologia	Cargo
SUBSMJEL		Subsecretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer	SMDE		Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
SUB SEHABIS	CC-1	Coordenadoria Administrativa	SMF	CC-1	Coordenador de Atividades Imobiliárias
SMF	CC-1	Coordenador Contábil de Recursos da Educação	CCS	CC-1	Coordenador de Publicidade
SMG		Subsecretário de Ações Comunitárias	SMA		Subsecretário de Administração

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

## DECRETO Nº 10206, DE 25 DE MARÇO DE 2021

**Ementa:** Autoriza contratação temporária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais temporários para atuação nas Unidades de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público 001/2016, foi anulado conforme publicado no DOU do dia 28/05/2018;

**CONSIDERANDO** a vacância em caráter definitivo que vem ocorrendo nos últimos anos;

**CONSIDERANDO** a matriz Constitucional no inciso IX do artigo 37, com as condicionantes reguladas no inciso I, da Lei 3.067/99,

**CONSIDERANDO** O decreto nº 9825 de 01 de Abril de 2020, que decreta estado de calamidade pública no âmbito do Município de Barra Mansa, em razão da emergência em saúde reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente do COVID-19.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, fica autorizada a

contratação emergencial dos seguintes profissionais: Auxiliar Administrativo – 30 (trinta), Técnico De Enfermagem – 15 (Quinze); Enfermeiro – 05 (Cinco) pelo período de 6 (seis) meses.

**Parágrafo único** – A contratação poderá ser prorrogada em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 3.067/99, alterada pela Lei 4610 de 2017, em caso de continuidade do estado de calamidade pública em razão da emergência em saúde reconhecida pela Organização Mundial de Saúde decorrente do COVID-19.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de Março de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

Prefeito

## DECRETO Nº 10208, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

**Ementa:** Autoriza contratação temporária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso das atribuições de seu cargo, e **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissionais temporários para atuação nas Unidades de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público 001/2016, foi anulado conforme publicado no DOU do dia 28/05/2018;

**CONSIDERANDO** a vacância em caráter definitivo que vem ocorrendo nos últimos anos;

**CONSIDERANDO** a matriz Constitucional no inciso IX do artigo 37, com as condicionantes reguladas no inciso I, da Lei 3.067/99 ,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, fica autorizada a contratação dos profissionais através de processo seletivo simplificado, tendo sua contratação condicionada à necessidade da SMS, de 88 Agentes de Combate a Endemias pelo período de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único** – A contratação poderá ser prorrogada em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 3.067/99, alterada pela Lei 4610 de 2017.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de março de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

## PORTARIA Nº 17

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, usando das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 9847 que dispõe sobre a criação do Conselho de Investimento do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa;

## R E S O L V E:

**CONSTITUIR** o Conselho Consultivo de Investimento, com as seguintes representações:

Secretaria Municipal de Fazenda

Presidente: Leonardo Ramos de Oliveira

Controladoria Geral do Município

Vice-Presidente: Rodrigo Amorim Camargo

Presidente do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa:

Maurineia de Moura Barros

Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência Social de Barra Mansa: Everton Rezende Costa

Procurador de carreira indicado pelo Procurador-Geral do Município :

Daniel Pereira Resende

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de março de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VII – Cronograma previsto

Prefeitura Municipal de Barra Mansa	
Concurso Público para Cargos Estatutários Permanentes da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Edital nº 01/2020	
Cronograma previsto do Resultado Final do Concurso – 30/03/2021	
Atividade	Período
Divulgação, na ÁREA DO CANDIDATO e na página do concurso, em PUBLICAÇÕES, do "Resultado Final do Concurso"	A partir de 9h de 20/04/2021



Prefeitura Municipal de Barra Mansa	
Concurso Público para Procurador da Prefeitura Municipal de Barra Mansa - Edital nº 02/2020	
Cronograma previsto até o Resultado Final do Concurso – 30/03/2021	
Atividade	Período
Divulgação, na ÁREA DO CANDIDATO, do "Resultado Preliminar da Prova Discursiva"	A partir de 9h de 01/04/2021
Vista da Versão Definitiva de cada questão da Prova Discursiva e Vista da Versão Definitiva da Peça Processual, e interposição de "Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva"	A partir de 9h de 01/04/2021 até 17h de 05/04/2021
Divulgação, na ÁREA DO CANDIDATO, do "Resultado do Julgamento do Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva"	A partir de 9h de 20/04/2021
Divulgação, na página do concurso, em PUBLICAÇÕES, do "Resultado Final da Prova Discursiva"	A partir de 9h de 20/04/2021
Divulgação, na ÁREA DO CANDIDATO, do "Resultado Final da Prova Discursiva"	A partir de 9h de 20/04/2021
Divulgação, na ÁREA DO CANDIDATO e na página do concurso, em PUBLICAÇÕES, do "Resultado Final do Concurso"	A partir de 9h de 20/04/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO I - Portaria Nº 09/2021- GAB. SMF

CAFIBAM - CALENDÁRIO FISCAL DE BARRA MANSA – 2021

TAXAS

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO – TFA

Cota Única (10%)	1ª	2ª	3ª
14 de julho	14 de julho	13 de agosto	15 de setembro

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO – TFV

Cota Única (10%)	1ª	2ª	3ª
14 de julho	14 de julho	13 de agosto	15 de setembro

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE – TFAF – COM PERIODICIDADE DE PAGAMENTO MENSAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 26 DEZEMBRO DE 2018.

1ª	2ª	3ª	4ª
29 de janeiro	26 de fevereiro	31 de março	30 de abril
5ª	6ª	7ª	8ª
31 de maio	30 de junho	30 de julho	31 de agosto
9ª	10ª	11ª	12ª
30 de setembro	29 de outubro	30 de novembro	27 de dezembro

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, EM VIAS E EM LOGRADOUROS PÚBLICOS – TFOP – COM PERIODICIDADE DE PAGAMENTO MENSAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 81 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

1ª	2ª	3ª	4ª
29 de janeiro	26 de fevereiro	31 de março	30 de abril
5ª	6ª	7ª	8ª
31 de maio	30 de junho	30 de julho	31 de agosto
9ª	10ª	11ª	12ª
30 de setembro	29 de outubro	30 de novembro	27 de dezembro

PORTARIA Nº 008/2021 – GAB. SMF

**EMENTA:** Nomeia os membros da Comissão Municipal para avaliação de imóveis urbanos e rurais, para fins de definição da base de cálculo do Imposto incidente sobre a transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis de que trata o artigo 39 e seguintes do Código Tributário Municipal e o Decreto nº 7559 de 06 de janeiro de 2014.

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 57, de 21 de dezembro de 2009 – Código Tributário do Município de Barra Mansa e a necessidade de dar cumprimento as determinações do artigo 39 do CTM e Decreto nº 7559 de 06 de janeiro de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de medidas para maximização da Receita Tributária, nos termos das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições de seu cargo,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 7559 de 06 de janeiro de 2014, que regulamentou o artigo 39 do Código Tributário Municipal, nomear os servidores

Linamar Alves Carvalho do Lago, Coordenadora Administrativa de Finanças, matrícula nº 17777 (Secretaria de Finanças – Presidente), Pedro Henrique Pereira de Andrade, Assistente Administrativo, matrícula nº 17778 (Secretaria de Finanças – Suplente), Larissa Canesqui de Barros, Diretora de Controle do Uso de Solo, matrícula nº 17824 (Secretaria de Planejamento Urbano - Membro), Marcelândia dos Santos Silva, Gerente de Captação de Recursos e Acompanhamento de Convênios, matrícula nº 14285 (Secretaria de Planejamento Urbano – Membro) e Fabiano Biolchini Justo Camarinho, Coordenador de Atividades Imobiliárias, matrícula nº 17773.1 (Secretaria de Finanças – Membro), para compor a Comissão Municipal para avaliação de imóveis urbanos e rurais, para fins de definição da base de cálculo do Imposto de Transmissão “Inter Vivos” de bens imóveis – ITBI.

**Art. 2º** - Ficam revogando as disposições em contrário, em especial as disposições da Portaria nº 007/2017 – SMF.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 22 de março de 2021.

**C U M P R A – S E.**

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Mansa – RJ, 22 de Março de 2021.

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 009/2021

**EMENTA:** Altera o anexo I da Portaria nº 034/2020, CAFIBAM – Calendário Fiscal de Barra Mansa para lançamento e recolhimento de Taxas do Exercício de 2021.

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente as definidas no Inciso I do Artigo 379 da Lei Complementar nº 57 de 22 de dezembro de 2009, e

**CONSIDERANDO** os efeitos que a pandemia do COVID-19 vem trazendo para o País, município e seus municípios;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** – Alterar a data de pagamento da TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncio, de acordo com o Anexo I desta portaria.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 de março de 2021.

**LEONARDO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 001/2021/ SMMADS

**O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável**, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o servidor **DOUGLAS MUNIZ DE SOUZA**, matrícula nº 17.922, para a função de Gestor e o servidor **CLAUDIO JOSE DA SILVA CRUZ**, matrícula nº 17.918, para a função de Fiscal do Processo administrativo nº 01652/2021, referente à contratação de empresa especializada em Poda e corte de indivíduos arbóreos.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 11 de fevereiro de 2021.

**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA Nº 002/2021/ SMMADS

**O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável**, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o servidor **GIOVANE MENDES DA SILVA**, matrícula nº **17.924**, para a função de Gestor e o servidor **DOUGLAS MUNIZ DE SOUZA**, matrícula nº **17.922**, para a função de Fiscal do Processo administrativo nº 12129/2020, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para o Parque Natural Municipal Carlos Roberto Firmino de Castro.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 11 de fevereiro de 2021.  
**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### PORTARIA Nº 003/2021/ SMMADS

O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR a servidora **JENIFFER PEREIRA MELGAÇO**, matrícula nº **17.919**, para a função de Gestor e o servidor **GIOVANE MENDES DA SILVA**, matrícula nº **17.924**, para a função de Fiscal do Processo administrativo nº 01906/2021, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conectividade (internet) para o Parque Natural Municipal Carlos Roberto Firmino de Castro.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 19 de fevereiro de 2021.  
**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### PORTARIA Nº 004/2021/ SMMADS

O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o servidor **FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº **17.920**, para a função de Gestor e o servidor **GIOVANE MENDES DA SILVA**, matrícula nº **17.924**, para a função de Fiscal do Processo administrativo nº 03680/2020, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 03 de março de 2021.  
**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### PORTARIA Nº 005/2021/ SMMADS

O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o servidor **CLAUDIO JOSÉ DA SILVA CRUZ**, matrícula nº **17.918**, para a função de Gestor e o servidor **DOUGLAS MUNIZ DE SOUZA**, matrícula nº **17.922**, para a função de Fiscal do Processo administrativo nº 03478/2021, referente à Aquisição de motosserra e acessórios para manutenção.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 23 de março de 2021.  
**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### PORTARIA Nº 006/2021/ SMMADS

O Secretário Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, no uso das suas atribuições legais de seu cargo,

**R E S O L V E :**

DESIGNAR o servidor **GIOVANE MENDES DA SILVA**, matrícula nº **17.924**, para a função de Gestor e o servidor **DOUGLAS MUNIZ DE SOUZA**, matrícula nº **17.922**, para a função de Fiscal do Processo administrativo nº 03586/2021, referente à Aquisição de materiais e componentes elétricos.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 25 de março de 2021.  
**VINÍCIUS DE AZEVEDO SILVA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

#### Auto de infração: 2021.RM.043 aplicado em 23/03/2021

Processo: 3593/2021 Nome: Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS

End.: Rua Francisco Fabrício da Silva, nº 13 - Vila Independência  
Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida conforme texto seguinte: Pelo não atendimento da intimação nº 2021.RM.040 de 11/03/21. Processo nº 3120/21, sanção por não promover total recuperação ou demolição do imóvel em estado precário de conservação no prazo de 72 h.

Barra Mansa, 23 de Março de 2021.

Valor da multa: R\$ 529,47. Fiscal: Rafael m. de Oliveira Matr.: 13420

#### Auto de infração: 2021.VC.017 aplicado em 15/03/2021

Processo: 3209/2021 Nome: Espólio De Renato De Freitas Rena  
End.: Rua Francisco De Melo, nº 284 - Vila Nova

Relatório: Lavra-se o presente auto de infração, por não respeitar a exigência estabelecida conforme texto seguinte: Pelo não atendimento da intimação nº 2020.VC.1652, para apresentação de CERCON. Processo 12.759/2020 - 14/12/2020.

Barra Mansa, 15 de Março de 2021.

Valor da multa: R\$ 529,47. Fiscal: Valdeci Corrêa Matr.: 6562



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA

#### PORTARIA Nº 032/2021 - SMMU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA, no uso das atribuições de seu cargo, conforme Lei 4.768, de 26 de dezembro de 2018;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR** os servidores, MILENE DOS SANTOS, matrícula 17957, VILMA LEILA DE SOUZA FERREIRA LEAL matrícula: 17840 - THAMARA CRISTIANE DAS DORES CRUZ, matrícula: 17827, HÉLIO CARVALHO SIQUEIRA – matrícula: 17897, GERALDO DOS SANTOS MACIEL, matrícula: 17841, sob a presidência do primeiro, como membro e apoio, sem prejuízo de suas funções, a constituir a **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA**, referente ao Processo Administrativo: 839/2021 - Edital: 001/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique.

Barra Mansa, 18 de março de 2021.  
**JOSÉ LUIZ VANELI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO URBANA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE BARRA MANSA - FUNDAMP

#### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

AO  
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º **409/2021**, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Administrativo**, configura a hipótese prevista no inciso **II**, do Artigo **24**, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Aquisição de 01 (um) Certificado e-CNPJ A1, utilizado para envio e transmissões de arquivos junto a Receita Federal e demais canais de transmissão do governo, sendo a utilização deste indispensável para o bom funcionamento do serviço, a serem fornecidos por: **ESCAPAS CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ: 29.098.771/0001-45 no valor de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais)** —

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 26 de janeiro de 2021.

**Maria Clara Moreno Reis**  
Encarregada de Compras  
do FUNDAMP

AO  
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 26 de janeiro de 2021.

**Nivaldo Oliveira Viana**  
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

AO  
ILMO. SR. DIRETOR EXECUTIVO

Através dos procedimentos efetuados no Processo de Compra/Serviço n.º 75/2021, verificou-se que a presente contratação, para atender o **Departamento Médico**, configura a hipótese prevista no inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos seguintes motivos: valor inferior ao limite estabelecido para licitação. Custear exame de PET-CT em favor da associada Maria Alice Rivillini Fraga, a serem fornecidos por **CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA**, CNPJ: 33.205.964/0001-25 no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

A consideração de V. Sa.

Barra Mansa 27 de janeiro de 2021.

**Maria Clara Moreno Reis**  
Encarregada de Compras  
do FUNDAMP

AO  
SETOR DE COMPRAS.

Tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e face à justificativa apresentada, **AUTORIZO** a efetivação da compra, com **Dispensa** de Licitação.

Barra Mansa 27 de janeiro de 2021.

**Nivaldo Oliveira Viana**  
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PORTARIA Nº 086/2021**

“Dispõe sobre a concessão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. ANDRE LUIZ ZANOLI GOMES.”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.04.18610P, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **ANDRE LUIZ ZANOLI GOMES** efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo, matrícula 6980, Nível “E”, Referência “42”,

lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 10.084,42 (**DEZ MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 1º da Lei 4059/2013 e Emenda nº 020 à Lei Orgânica Municipal	R\$ 3.421,04
CC3 Inc	Art. 37 da Lei 1718/83	R\$ 921,71
Verba de Representação CC3 (93,33%)	Art. 38 da Lei 1718/83 alterado pela Lei 2790/95 c/c D3074/96 e 3081/96	R\$ 860,24
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 1.710,52
Nível Universitário (25%)	Art. 1º, § 1º da Lei 2885/96	R\$ 855,26
Adicional Especial (20%)	Art. 1º da Lei 4272/2014	R\$ 684,21
Lei 1718/83 Inc (21%)	Art. 2º, parágrafo único da Lei 2763/95	R\$ 1.631,44
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 10.084,42</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**BARRA MANSA - RJ, 25 de março de 2021.**  
**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM

**PORTARIA Nº 084/2021**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 196/2020 FPS/BM que concedeu a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **RICARDO SUCKOW ROSAS.**”

**A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARRA MANSA/RJ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.04.17507P e 2021.19.200045PA, fundamentada no preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 58, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 3.965/2011 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 196/2020 FPS/BM que concedeu o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor Sr. **RICARDO SUCKOW ROSAS** efetivo no cargo de Professor, matrícula 101073, Nível “23”, Referência “15”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS correspondentes a R\$ 8.369,40 (**OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS**) mensais, conforme o demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento Base	Art. 5º da Lei 4548/2016 que alterou o art. 13 da Lei 4468/2015	R\$ 2.886,00
ATS (50%)	Art. 1º da Lei 2186/88 que alterou o art. 33 da Lei 1718/83	R\$ 1.443,00
Adicional Especial (20%)	Art. 1º, inciso III, alínea “d” da Lei 2625/93	R\$ 577,20
Nível Universitário (25%)	Art. 2º, inciso II da Lei 2115/87 c/c art. 1º da Lei 2209/88 que alterou o art. 34 da Lei 1718/83	R\$ 721,50
ADI Magistério (95%)	Art. 15, inciso I da Lei 4468/2015 c/c Art. 3º da EC 47/2005	R\$ 2.741,70
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 8.369,40</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**BARRA MANSA - RJ, 25 de março de 2021.**

**DENISE SANTOS GOMES**  
Presidente do FPS/BM